

PORTARIA Nº 501/2024

03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE ACERCA DO USO DAS PÁGINAS EM REDES SOCIAIS VINCULADAS A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PENAFORTE DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Penaforte, estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, XIII da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO O disposto na Lei Federal Nº 9.504, de 30 setembro de 1997, em especial o seu Art. 73, VI, B;

CONSIDERANDO que a legislação que estabelece as normas para as eleições dispõe, dentre outras questões, sobre condutas vedadas aos agentes políticos durante os pleitos eleitorais, uma das vedações trata da publicidade institucional;

CONSIDERANDO que é vedado ao agente público, nos três meses que antecedem ao pleito, a autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que todas as páginas em plataformas de redes sociais vinculadas a gestão municipal, secretarias municipais, departamentos, órgãos, setores, escolas, unidades de saúde e similares tenham as suas atividades nas redes **SUSPENSA** a partir **de 06 de julho a 06 de outubro de 2024**.

§ 1º Durante o período mencionado no *caput*, devem as referidas páginas serem desativadas temporariamente, a fim de que não sejam publicados ou mantidos conteúdos que possam ser caracterizados como publicidade institucional, o que é vedado pela legislação eleitoral.

§ 2º Cabe às secretarias municipais encaminhar via ofício ao Gabinete Municipal do Prefeito, (mediante o e-mail penafortejuridico@gmail.com) até o dia 05 de julho de 2024 a relação de todas as páginas em plataformas de redes sociais vinculadas as respectivas pastas, acompanhadas de informações de *login e senha*.

Art. 2º - Deve o Gabinete do Prefeito, por meio da equipe de publicidade, realizar os ajustes necessários para atender as exigências impostas pela legislação eleitoral quanto ao site oficial de governo municipal, mantendo as informações de relevante caráter público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no site oficial do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de julho de 2024.

RAFAEL FERREIRA ÂNGELO

Prefeito Municipal de Penaforte